

Processo nº 01.05.025501.000497/2024-26 – COSAMA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela unidade solicitante por meio do Memorando nº 031/2024-GTI/COSAMA, Termo de Referência nº 016/2024 – GTI/DAF/COSAMA, Pedido de Compra de Material nº 6745 e o que mais consta do Processo Administrativo para **aquisição de Certificado Digitais SSL para servidor Web, padrão raiz ICP-Brasil, para certificação dos domínios e subdomínios da COSAMA, com suporte técnico e validade de 1 (um) ano**, conforme demonstram documentos que antecedem este despacho.

CONSIDERANDO que o intuito da presente aquisição em questão visa garantir proteção contra possíveis invasões cibernéticas, impedindo, assim, que possíveis cibercriminosos possam acessar ou modificar as informações nos sites da COSAMA.

CONSIDERANDO que a área demandante justificou que a aquisição dos Certificados Digitais SSL serão utilizados nos sistemas corporativos, sendo eles: Sistemas GOTA, SANKHYA, bem como nos portais www.cosama.am.gov.br e portal.cosama.am.gov.br. Esta aquisição se faz necessária uma vez que, até o presente momento, os websites da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA encontram-se desprotegidos em relação à segurança e proteção de seus dados.

CONSIDERANDO a contratação direta, fundamentada no art. 29, inciso II, art. 30, §3º, inciso III, todos da Lei nº 13.303/2016, artigo 123, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA e Decreto Estadual nº 49.069/2024.

CONSIDERANDO as propostas válidas apresentadas cujo **menor preço**, para aquisição de Certificados digitais com suporte técnico e validade de 1 (um) ano, e o valor global de **R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**, para

12 (doze meses), conforme proposta da empresa **KAELY CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.994.652/0001-29**, de acordo com o Mapa Comparativo às fls. 25/26 do presente processo.

CONSIDERANDO que o referido valor é condizente com o preço médio praticado no mercado;

RATIFICO a disponibilidade de recurso financeiro para pagamento das despesas em questão, em conformidade com o Atestado emitido pela Gerência Contábil – GECONT, nos termos das disposições legais vigentes.

APROVO o Parecer Jurídico nº 080/2024, o Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 030/2024-CCI e despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constantes das laudas antecedentes e, **AUTORIZO** a tomada de providências subseqüentes visando a Contratação da Empresa **KAELY CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.994.652/0001-29**, pelo período de 12 (doze) meses, com amparo no art. 29, inciso II, art. 30, §3º, inciso III, todos da Lei nº 13.303/2016, artigo 123, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA e Decreto Estadual nº 49.069/2024.

Manaus/AM, 15 de abril de 2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente

Processo nº 01.05.025501.000497/2024-26 – COSAMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente procedimento licitatório devidamente justificado, que tem como objeto **aquisição de Certificado Digitais SSL para servidor Web, padrão raiz ICP-Brasil, para certificação dos domínios e subdomínios da COSAMA, com suporte técnico e validade de 1 (um) ano**, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência nº 016/2024 – GTI, Pedido de Contratação de Serviço nº 6745.

CONSIDERANDO que o intuito da presente aquisição em questão visa garantir proteção contra possíveis invasões cibernéticas, impedindo, assim, que possíveis cibercriminosos possam acessar ou modificar as informações nos sites da COSAMA.

CONSIDERANDO que a área demandante justificou que a aquisição dos Certificados Digitais SSL serão utilizados nos sistemas corporativos, sendo eles: Sistemas GOTA, SANKHYA, bem como nos portais www.cosama.am.gov.br e portal.cosama.am.gov.br. Esta aquisição se faz necessária uma vez que, até o presente momento, os websites da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA encontram-se desprotegidos em relação à segurança e proteção de seus dados.

CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em observância ao disposto no art. 29, inciso II, art. 30, §3º, inciso III, todos da Lei nº 13.303/2016, artigo 123, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA e Decreto Estadual nº 49.069/2024.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 080/2024, o Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 030/2024-CCI, que atestam o cumprimento das exigências legais;

CONSIDERANDO que o valor apresentado para a aquisição em questão é condizente com o preço praticado no mercado;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo supracitado – observadas as formalidades legais aplicáveis à espécie, **DECIDO**:

I - RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº **01.05.025501.000497/2024-26**, com fulcro na legislação vigente;

II - CONFIRMAR conveniência à Administração e, por consequência, DECLARAR a eficácia dos atos praticados à empresa **KAELY CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.994.652/0001-29**, pelo valor de **R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses;

III – ENVIAR à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para conhecimento;

IV – FAZER AFIXAR no quadro de avisos desta Companhia cópia do presente Termo, para conhecimento dos interessados;

V – DAR conhecimento público acerca da mencionada DISPENSA, na página da COSAMA na internet, nos termos do que determina o artigo 240º, II, “a” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

VI – Em ato contínuo, **ENVIAR** à Gerência de Contratos e Convênios – GECC, para elaboração do competente instrumento para formalização da contratação e posterior envio à Gerência de Assuntos Jurídicos – GAJ e a Assessoria de Compliance, Gestão de Riscos e Controle Interno - ASCPC, para validação e providências subsequentes.

Manaus/AM, 15 de abril de 2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente